



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 302/2014

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar veículos e máquinas de propriedade do município de Umbuzeiro inservíveis à administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo alienar (01) Fiat DUCATO ano 2006 – Placa MNN 6937; (01) Fiat UNO ano 2009 Placa NPW 2126; (01) UNO ano 2009 Placa NPW 2146; (01) UNO ano 2010 Placa NPS 3504; Máquina Patrol Modelo 120B – 64U06747 Placa 610469110005-09.

Art. 2º No 2º artigo fica com a seguinte redação: Exclui-se a alienação do Trator de pneus referência 07854W49692 – 61.076.055/0001-70

Parágrafo Único – Os valores adquiridos com a venda dos veículos e máquinas anteriormente descritos serão destinados a aquisição de outros veículos para recomposição da frota municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 23 de dezembro de 2014.


THIAGO PESSOA CAMELO
Prefeito Constitucional